Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC
PL nº 1442 / 2013
Folha nº 11
Matrícula: 12058 Rubrica:

PARECER Nº 001 /2013-CESC

Da Comissão de Educação, Saúde e Cultura **sobre o Projeto de Lei nº 1.442/2013, que "Dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial do Distrito Federal o Dia Mundial de Conscientização do Autismo, a ser comemorado no dia 2 de abril de cada ano".**

Recebido em: 09 / 10 / 13
Mat 12.058 Hora 17 : 16

AUTOR: Deputado Wellington Luiz
RELATORA: Deputada Liliane Roriz

I – RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei nº 1.442/2013, de iniciativa do nobre deputado Wellington Luiz dispõe sobre a inclusão, no Calendário Oficial do Distrito Federal, o Dia Mundial de Conscientização do Autismo, a ser comemorado no dia 2 de abril de cada ano.

Os arts. 2° e 3° apresentam as cláusulas de vigência e revogação.

Em sua justificativa o autor afirma que o termo autismo deriva do grego *authós* que significa "de si mesmo". O autismo é um transtorno definido por alterações presentes antes de três anos de idade e se caracteriza por alterações qualitativas na comunicação, na interação social e no uso da imaginação.

Trata-se de uma inadequação no desenvolvimento que se manifesta de maneira grave por toda a vida. É incapacitante e acomete cerca de dois em cada cinco mil nascidos, e é quatro vezes mais comum

no sexo masculino. Encontrado em todo o mundo e em todas as famílias, sem qualquer distinção racial, étnica ou social. Não há qualquer relação psicológica comprovada entre o meio ambiente e os portadores de autismo.

As primeiras teorias sobre o autismo viam a patologia como uma desordem comportamental, procurando trata-la por meio do reforço de comportamento não-autísticos e a punição dos comportamentos característicos buscando a eliminação dos sintomas.

Recentes estudos demonstram que é possível detectar-se sinais precoces de autismo em crianças a partir do sexto mês de idade. Atualmente, esses sinais costumam ser identificados apenas em retrospecto, mas os pesquisadores têm se esforçado para desenvolver métodos que possibilitem a identificação do autismo antes dos dois anos de idade.

Crianças com autismo não se orientam socialmente de maneira típica. Não prestam tanta atenção aos estímulos sociais comuns às demais crianças, por exemplo, um adulto chamando-as pelo nome ou olhando em seus olhos. Estas são habilidades sociais básicas que crianças de desenvolvimento típico apreendem nos primeiros meses de vida. As crianças com atraso na aprendizagem da habilidade de orientação social apresentam dificuldades no processamento de estímulos sociais e, em decorrência, atraso no desenvolvimento de habilidades, como a atenção compartilhada e o compartilhar experiências emocionais com os outros.

Autismo não é o inimigo. Os pais que adotam esse ponto de vista e tentam eliminá-lo como se fosse um invasor da criança, tendem a vivenciar uma grande quantidade de estresse e desconforto, que, por

sua vez afeta suas interações com a criança. Tal atitude dificulta a formação entre pais e filhos de interações mutuamente prazerosas, essenciais na promoção do desenvolvimento global do futuro adulto.

No prazo regimental não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II – VOTO DA RELATORA

Nos termos do artigo 69 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, incumbe a esta Comissão:

I – analisar e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito das seguintes matérias:

a) saúde pública;

A proposição em exame propõe incluir no Calendário Oficial do Distrito Federal o Dia Mundial de Conscientização do Autismo, a ser comemorado no dia 2 de abril de cada ano.

A matéria é meritória e relevante em todos os seus aspectos em especial para a conscientização da sociedade sobre o tema autismo.

Diante do exposto, somos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 1.442/2013, no âmbito desta Comissão de Educação, Saúde e Cultura.

Sala das Comissões, em

Deputado
Presidente

Deputada Liliane Roriz
Relatora